



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 178/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO	<i>Diário 1484</i>		
PAGINA	<i>08</i>	DIA	<i>12/06/19</i>
SETOR			
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA			
<i>[Assinatura]</i> VISTO			

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 455/2019, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o lote 0006, da quadra 0015, do Ilha Bella II, neste Município de Maracaju/MS, do exercício de 2019, cadastrado em nome de **CONSTANTINO FERREIRA BENITES**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal